

REGIMENTO INTERNO COMITÊ REGULATÓRIO

O Comitê Regulatório seguirá as Regras Gerais de Funcionamentos dos Comitês previstas no Anexo 4.3.7.1 do Acordo de Acionistas da Companhia, e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 10 (dez) membros a serem indicados pelo Conselho de Administração ou pelo gestor Regulatório responsável.

O Comitê Regulatório será um órgão de assessoramento que terá por objetivo auxiliar os membros do Conselho de Administração em quaisquer questões referentes à ANS, especialmente sobre as comunicações de NIPs, tendo as seguintes responsabilidades:

- (i) Analisar, previamente à deliberação do Conselho de Administração, as comunicações recebidas pela Companhia sobre a ANS e adotar os planos de ações nos prazos e áreas de negócios competentes, bem como acompanhar as suas execuções e resultados;
- (ii) Recomendar ao Conselho de Administração planos de ação que não lograram êxito no âmbito interno do Comitê, assim como auxiliar o Conselho de Administração no acompanhamento da performance dos índices Companhia perante a ANS;
- (iii) Assessorar o Conselho de Administração na análise e supervisão dos índices da ANS e demais indicadores da Companhia;
- (iv) Analisar e recomendar ao Conselho de Administração a aprovação de planos de ações e demais melhorias necessárias ao cumprimento das exigências da ANS;
- (v) Analisar os relatórios periódicos enviados aos órgãos regulatórios;
- (vi) Propor medidas de proteção para os riscos regulatórios da Companhia;
- (vii) Analisar e discutir a otimização e melhorias regulatórias da Companhia;
- (viii) Colaborar com o Conselho de Administração em eventuais processos perante a ANS, desde o início até a finalização administrativa, assim como em eventual necessidade de discussão judicial.